



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

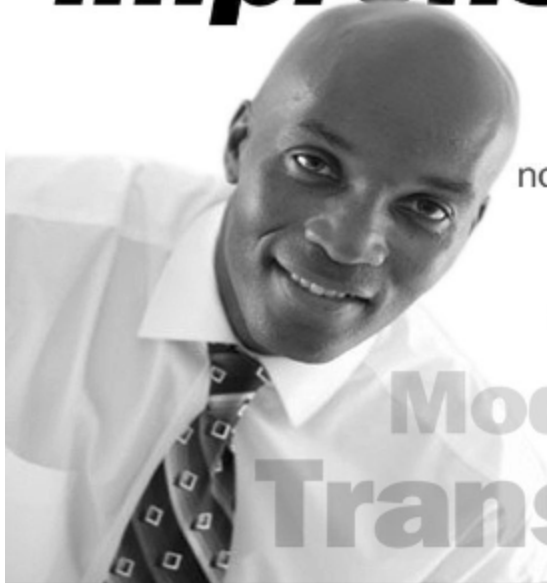
Terça-feira • 14 de Maio de 2019 • Ano • Nº 5689

Esta edição encontra-se no site: www.santoantonio.dejesus.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Decreto Orçamentário nº. 025/2019 - Santo Antônio de Jesus, 14 de maio de 2019** -Altera o Quadro Detalhado da Despesa (QDD) do exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - André Rogério De Araújo Andrade / Secretário - Igor Coutinho Souza / Editor - Ass. Comunicações
Avenida Urcisino Pinto de Queiroz, 167 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OKWBP7YGQDE+E+DEZO7PKW

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Avenida Dr. Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 CENTRO
SANTO ANTONIO DE JESUS - BA
CNPJ.: 13.825.476/0001-03

ALTERAÇÃO DE QDD

Decreto Orçamentário nº. 025/2019
Santo Antônio de Jesus, 14 de maio de 2019

Altera o Quadro Detalhado da Despesa (QDD) do
exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1453/2018, Art. 38, § 3º correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

131300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME	Acréscimo	Redução
2013 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.9.0.36.00.00.00 / 01- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 01- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	450.000,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 04- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	600.000,00
Total por Ação:	600.000,00	600.000,00
Total por Unidade:	600.000,00	600.000,00
Total da Movimentação:	600.000,00	600.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor a partir de 14 de maio de 2019.

SANTO ANTONIO DE JESUS, 14 de maio de 2019.

ANDRE ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE
Prefeito